



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

**ANEXO 03**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018 – Proc. Administrativo n.º 000.654/18**

**OBJETO: “Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais para realização de exames de tomografia com comodato de uma injetora meios de contraste”.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº -----/2018**

Aos ..... de ..... de 2018, às 09h00min., reuniram-se o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME, para formalizar o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais para realização de exames de tomografia com comodato da injetora meios de contraste, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrados os seguintes preços, quantidades, marcas e fornecedor que ofertou o menor preço global:

<u>Item</u>	<u>Marca</u>	<u>Quantidade Mínima</u>	<u>Quantidade Máxima</u>	<u>Preço Unitário R\$</u>
<b>COMPROMISSÁRIO</b>				

Publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa que cotou o menor preço global, conforme quadro acima, gozará de preferência na aquisição desses, sem qualquer obrigação por parte da FUSAME de adquiri-los.

Sérgio Luis Mancini  
**Presidente da FUSAME**

Sidnei de Andrade  
**Pregoeiro**

Antonio Fernando Klinke  
**Membro da equipe de apoio**

Leticia C. S. Costa Brito  
**Membro da equipe de apoio**



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

### MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente contrato administrativo, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sérgio Luis Mancini, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, **O COMPROMISSÁRIO**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., estabelecida e com sede na cidade de ....., Estado de São Paulo, na ....., n.º .... bairro ....., neste ato representada pelo Sr(a). ....., ....., ....., portador da cédula de identidade n.º ..... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º ....., ajustam o presente compromisso de fornecimento.

#### **Cláusula Primeira: Do Objeto.**

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/18** (processo administrativo n.º 000.654/18) processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro dos menores preços para aquisição de medicamentos e materiais para realização de exames de tomografia com comodato de uma injetora meios de contraste :

<u>Item</u>	<u>Marca</u>	<u>Quantidade Mínima</u>	<u>Quantidade Máxima</u>	<u>Preço Unitário R\$</u>
<b>COMPROMISSÁRIO</b>				

#### **Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.**

O **COMPROMISSÁRIO** receberá pelo fornecimento dos produtos os preços registrados, de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados pela FUSAME, desde que em conformidade com a solicitação, cumpridas as obrigações pactuadas e apresentados os documentos fiscais pertinentes.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

**Parágrafo segundo:** As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04 – FUSAME; unidade orçamentária 21.01.00 – unidade hospitalar; funcional programática 103020093 – manut. assistência hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2106– manutenção da FUSAME e classificação econômica 33903000 – aplicações diretas.

### **Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.**

**1 - A FUSAME** se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

### **2 - O COMPROMISSÁRIO** se obriga:

- a) A fornecer em comodato 01 (uma) injetora Meios de Contraste, com as características mínimas descritas no Anexo 01 do Edital;
- b) a fornecer os itens registrados de acordo com as especificações constantes do Anexo 01 do Edital e nas quantidades solicitadas pelo Setor de Diagnóstico Por Imagem da **FUSAME**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação;
- c) a entregar os produtos registrados dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento na FUSAME;
- d) a repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os itens não aceitos, qualquer que seja o motivo;
- e) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata, inclusive em caso de devolução e sua reposição;
- f) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação;
- g) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

**Parágrafo primeiro:** a **FUSAME** não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

**Parágrafo segundo:** o **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

**Parágrafo terceiro:** caso o **COMPROMISSÁRIO** não tenha disponível a totalidade do pedido, antes da entrega deverá comunicar o gestor do



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

compromisso sobre o fato, ficando o recebimento condicionado a anuência deste. Caso não haja anuência, a obrigação de entrega fica mantida, sendo aplicadas todas as penalidades por atraso.

**Parágrafo quarto:** A FUSAME não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade necessária e do momento da aquisição.

**Parágrafo quinto:** Os quantitativos mínimos e máximos expressos no Anexo 07 do Edital são estimados e representam as previsões do Setor de Diagnóstico Por Imagem da FUSAME para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

### **Cláusula quarta: Da Subcontratação, cessão e transferência.**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto.

### **Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.**

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**Parágrafo primeiro:** o valor registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

### **Cláusula sexta: Das Penalidades.**

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo **COMPROMISSÁRIO**, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento), por atraso na entrega dos itens solicitados, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2 alínea "b", calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;

b) multa de 10% (dez por cento), por atraso na reposição dos itens devolvidos, qualquer que seja o motivo, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2, alínea "d", calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

b) multa de 30% (trinta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor médio das solicitações de compra emitidas.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de cancelamento dos preços registrados e rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo segundo:** o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado de eventuais faturas do **COMPROMISSÁRIO**, pendentes de pagamento ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **Cláusula Sétima: Da Rescisão.**

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

### **Cláusula Oitava: Disposições Gerais.**

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

**Parágrafo único:** este compromisso é vinculado ao processo administrativo 000.654, de 25 de abril de 2018, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com todas as suas alterações.

### **Cláusula Nona: Do Foro.**

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, ..... de ..... de 2018.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME  
– Presidente da FUSAME**

---

**..... (COMPROMISSÁRIO)  
..... (Representante legal)**

---

**- Gestor do Compromisso**

Testemunhas:

---

**Nome:  
R.G.:**

---

**Nome:  
R.G.:**